###### ****PROCESSO LICITATÓRIO N°.64/2013****

###### ****PREGÃO PRESENCIAL N°14/2013****

O **Município de Bandeirante**, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal o Sr. José Carlos Berti**, com as atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes e consoantes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Por Item** licitado, **O Pregão** será realizado no dia 20 **de Novembro de 2013**, com inicio as **09:00 Horas**, junto a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, sito a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, CEP 89905-000, sendo que os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e de **PROPOSTAS**, deverão ser protocolados **até as 08:40 Horas** do mesmo dia quando deverão ser apresentados os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**

**1. OBJETO**

A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, tem por finalidade AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS**,** *DESTINADOS AO TRABALHO DIDÁTICO EM SALA DE AULA COM OS EDUCANDOS DA PRÉ-ESCOLA E ANOS DE ALFABETIZAÇÃO DOS ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO*, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Parágrafo Primeiro -** O objeto acima licitado será adquirido imediatamente, mediante requisição, sendo que, a proponente vencedora deverá colocar os produtos a disposição da licitante na **Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a)- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b)- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

c)- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d)- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

e)- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

f)- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

g)- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c)- Abrir as propostas de preços;

d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;

e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;

f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h)- Declarar o vencedor;

i)- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j)- Elaborar a ata da sessão;

k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m)- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**Prefeitura Municipal de Bandeirante-SC.**

**Av. Santo Antônio, s/n, Centro.**

**Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.**

### ****DATA: 20/11/2013 até as 08:40****

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE-SC

PROCESSO Nº 64/2013

PREGÃO PRESENCIAL **N.º 14/2013**

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DE BANDEIRANTE-SC

PROCESSO Nº 64/2013

PREGÃO PRESENCIAL **N.º 14/2013**

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.3 A Prefeitura Municipal de Bandeirante-SC, através do Setor de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues a Pregoeira designado, no local data e horário definido neste edital.

**5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

5.1 No dia, hora e local estabelecido no item 4.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

5.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto a Pregoeira, devidamente munido de:

a)- Cédula de identidade;

b)- Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**;

c)- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**.

*Esta documentação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.*

5.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

5.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

5.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

5.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e a Documentação para a Habilitação.

**6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a)- Razão social, endereço, telefone, *“fax-símil*e” e o CNPJ/MF da proponente;

b)- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c)- Data;

d)- Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

e)- Marca dos itens;

f)- Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data da entrega dos envelopes.

**7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1 Para comprovação da habilitação jurídica:**

7.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

7.1.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.1.3 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo V.

**7.2 Para comprovação da regularidade fiscal**

7.2.1 Cópia do CNPJ/MF;

7.2.2 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes (FAC);

7.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** de origem da empresa;

7.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**;

7.2.5 Prova de Regularidade com a Receita **Federal**;

7.2.6 Prova de Regularidade com **INSS**;

7.2.7 Prova de Regularidade com **FGTS**;

7.2.8Prova de Regularidade com os Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/2011).

**NOTAS:**

-    As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;

-    Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

-    Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02.

**8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2. Da Classificação das Propostas**

8.2.1 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

8.2.2 A Pregoeira classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**8.3 Dos Lances Verbais**

8.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo a pregoeira, definir no momento, lances mínimos.

8.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

8.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

8.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

**8.4 Do Julgamento**

8.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por item** ofertado.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias.

8.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **“Documentação de Habilitaçã**o” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**9. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

**11. CONTRATO**

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI, e da proposta aceita.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de *fax-símile* ou correio eletrônico.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**12. DO PRAZO DE VALIDADE DA LICITAÇÃO**

A presente licitação terá validade até 31 **de Dezembro de 2013.**

**Parágrafo único**

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto desta Licitação.

**13. DO PRAZO PARA ENTREGA DA MERCADORIA E LOCAL**

A Licitante vencedora deverá entregar à CONTRATANTE o(s) objeto(s) conforme quantidade solicitada, no prazo de *até 02 (dois) dias*, mediante apresentação de simples requisição, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

**14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

14.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

14.3 A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Recursos** | **Funcional / Complemento** | **Valor Bloqueado** |
| 41 | 105 | 3.3.90.30.14 | 20.410,84 |
| 54 | 105 | 3.3.90.30.14 | 13.518,16 |

**15. DAS PENALIDADES:**

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

15.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:

15.2.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

15.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bandeirante-SC poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

15.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

15.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bandeirante-SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.3 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, através do fone (49)3626-0012, informando o número da licitação.

**17. ANEXOS DO EDITAL**

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

a)- Anexo I – Especificações dos produtos;

b)- Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;

c)- Anexo III – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação

d)- Anexo IV – Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;

e)- Anexo V – Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores;

F) Anexo VI – Minuta do contrato

Bandeirante, SC, 05 de Novembro de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

José Carlos Berti Lilian Lize Gabiatti

Prefeito Municipal Advogada OAB/SC 30.754

**ANEXO I**

NOME DA EMPRESA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INC. ESTADUAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

N° DA CONTA CORRENTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_BANCO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ AGÊNCIA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS PREGÃO Nº 14/2013**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de Livros Didáticos, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 14**/2013,** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

PROPOSTA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR**  **UNITÁRIO MAXIMO** | **VALOR**  **TOTAL** |
| 01 | 144 | FICHAS - “QUERO BRINCAR- O LÚDICO E A MÚSICA” DE 03 A 06 ANOS  - Fichas individuais de cada música, próprias para a Educação Infantil;  - Acondicionadas em uma pasta colorida e prática;  - Desenhos infantis e criados todos exclusivamente para o material;  - Capacitação para todos os professores da Educação Infantil da Rede Municipal para atuação em sala de aula e Livro do Professo;  - Livro do Professor com CD para todos os professores da Educação Infantil com capacitação de no mínimo 16 horas/aula – conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.  - Especificação do livro: Impressão colorida em papel offset com gramatura de no mínimo 150 grs; Autoras: Haydée S. Gorosito e Beatriz Furlanetto | R$ 103,00 |  |
| 02 | 130 | Sistema de Ensino de Música contemplando a Lei Federal nº 11.769.  - Livros “Tixa-Tixa” para o 1º ano do ensino fundamental com CD musical.  - Livros “Tixa-Tixa” para o 2º ano do ensino fundamental com CD musical.  - Livros “Tixa-Tixa” para o 3º ano do ensino fundamental com CD musical.  Contendo o seguinte atendimento:  - O material estar em consonância à legislação educacional brasileira como suporte didático-pedagógico aos professores leigos (ou não) em música, que ministram essa disciplina nas escolas;  - Propostas socializadoras de ensino, estimulando o respeito ao próximo e o comportamento pró-social;  -Iniciação Musical (linguagem, percepção e apreciação musical);  - Atividades de composição, improvisação e interpretação musical, para a construção de um conhecimento crítico, ativo e não discriminador;  - Canções, Contos Musicais, Danças, Poemas, *Raps*, Parlendas, Brincadeiras e Jogos diversos que articulam o diálogo entre a linguagem musical e as outras áreas de conhecimento;  - Conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira, portuguesa e indígena, destacando a influência dessas culturas nos instrumentos, canções, danças e festas populares brasileiras;  - Atividades lúdicas que estimulam a criatividade e liberdade de expressão e criação musical, assegurando a aprendizagem nos planos perceptivo, imaginativo e produtivo;  - Confecção de instrumentos com material reciclável;  - Noções de estruturação de banda rítmica, orquestra e coral;  - Canções inéditas da autora da obra para trabalhar os elementos musicais;  - Propostas integradoras e de respeito à diversidade por meio da música;  - Todos os autores do livro deverão possuir Formação Superior em Música;  - Os autores deverão possuir larga experiência docente com alunos do 1º ao 5º do ensino fundamental;  - Personagem criado exclusivamente para o livro de maneira lúdica e sensível por um Artista com formação em Arte Visual. Assim o personagem se adapta às várias situações propostas nas atividades musicais, acentuando o caráter afetivo e artístico da obra;  - Capacitação para todos os professores do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede municipal para atuação em sala de aula e Livro do Professor “Tixa-Tixa” com carga horária de no mínimo 16 horas/aula – conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;  - Livros do Professor “Tixa-Tixa” com CD de cada volume para os professores alfabetizadores ano do ensino fundamental;  - Especificação do Livro do Professor“Tixa-Tixa”: Um livro único que contempla a todas atividades propostas para a disciplina de Música dos 05 volumes da Coleção, com orientações didático-pedagógicas para o desenvolvimento das atividades musicais em sala de aula. Livros de Partituras “Tixa-Tixa” de todas as músicas do livro do aluno para os professores do 1º ao 5º ano;  - Especificação do livro: Impressão colorida e papel offset com gramatura de no mínimo 150 grs; Autoras: Haydée S. Gorosito e Beatriz Furlanetto | R$ 146,90 |  |

Valor total da proposta (por extenso):R$...( )

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL/DATA:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa. . . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . . , com sede à. . . . . . , neste ato representado pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de São José-SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data,\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2013

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS**

**DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . . . . . . , sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e identidade do representante legal)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bandeirante-SC

**Pregão Presencial nº 14/2013.**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . . . de . . . . . . . . de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa . . . . . . . , inscrita no CNPJ nº. . . . . . por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . . .. . . .,portador da carteira de identidade nº. . . . . . . e do CPF nº . . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ...... de .................... 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

## ****MINUTA DO CONTRATO Nº ..../2013****

MODALIDADE: Compras e serviços

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ Nº: 01.612.528/0001-84, com sede na Av. Santo Antônio, s/n, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos Berti, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 991.732, e CPF nº. 477.176.969-91, residente e domiciliado na cidade de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **.................**, pessoa jurídica de direito privado, com sede .................., na cidade de ..........., estado de ..........., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº ..............., representada neste ato pelo Senhor(a) **.................**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de ............., estado de ..........., portador da Carteira de Identidade registrada sob n.º ............. expedida pelo(a) ............ e do Cadastro de Pessoa Física nº .............., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo III, Artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações subsequente e mediante o Processo Licitatório nº xxxx**/2013**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 00/2013**, sujeitando-se às normas do supra mencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

O presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS,** *destinados a distribuição na Rede Municipal de Ensino*, de acordo com as especificações constantes no Edital e homologação.

### ****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.****

O presente Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do presente contrato e terminará no dia 31 de Dezembro de 2013.

### ****CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE.****

O valor do presente Contrato é de R$ .....(..........).

Os preços propostos, objeto do presente Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

### ****CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO.****

O pagamento será efetuado em até 30 dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**O pagamento e liquidação das notas fiscais emitidas regularmente pela proponente vencedora será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, mediante apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND) e Certificado de Regularidade Fiscal com o FGTS.**

**SUB CLAUSULA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a)existência de qualquer débito para com este órgão;

b)descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1.- As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária, a seguir transcrita:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Recursos** | **Funcional / Complemento** | **Valor R$:** |
| 41 | 105 | 3.3.90.30.14 |  |
| 54 | 105 | 3.3.90.30.14 |  |

### ****CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.****

**A** **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto do presente contrato, mediante apresentação de requisição emitida pelo Setor de Compras do município de Bandeirante–SC, no prazo de 02 (dois) dias, junto á **Secretaria Municipal da Educação.**

**A CONTRATADA** deverá utilizar adequada estrutura de operação própria, sendo vedada a subcontratação;

**A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais decorrentes da execução dos serviços.

**A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

Caberá **A CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários praticados por seus funcionários;

**A CONTRATADA** obriga-se a fornecer os devidos documentos fiscais. **Será obrigatório constar no corpo de cada nota fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Processo 64/2013, Pregão Presencial nº 14/2013).**

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

### ****CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.****

Caberá A CONTRATANTEapresentar requisição de compras, emitida pelo Setor de Compras.

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos serviços, conforme disposto no instrumento convocatório.

Também caberá à CONTRATANTE, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários;

O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à CONTRATADA, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

A CONTRATANTE disponibilizará uma sala com equipamentos necessários para a realização da prestação do serviço.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

### ****CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.****

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93.

III - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA -** Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

a)- rescisão contratual;

b)- suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Publica Municipal.

### ****CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.****

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### ****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO ACOMPANHAMENTO EFISCALIZAÇÃO.****

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

### ****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.****

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### ****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO.****

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93.

### ****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.****

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada e será arquivado na Secretaria de Administração e da Fazenda da Prefeitura Municipal de Bandeirante, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Bandeirante, SC, .. de .......... de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

##### José Carlos Berti Empresa:............

##### Prefeito Municipal Responsável:

CONTRATANTE CONTRATADA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lilian Lize Gabiatti

ASSESSORA JURIDICA

Advogado OAB/SC 30.754

TESTEMUNHAS: